

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

## LEI MUNICIPAL N° 1546

**Ementa: Cria a Bandeira do Colégio Municipal Pe. Francisco Geraedts e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta – PE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Bandeira do Colégio Municipal Pe. Francisco Geraedts e instituída como seu símbolo oficial:

Art. 2º - A Bandeira do Col. Pe. Francisco Geraedts é um retângulo em fundo tricolor – alvicerúleoverde – cujo comprimento é igual a  $1 \frac{1}{2}$  (uma e meia) vez a largura, formado por três (3) listras horizontais – do alto a baixo – azul  $\frac{1}{4}$  da largura; branca  $\frac{2}{4}$ , verde  $\frac{1}{4} = \frac{4}{4} = 1$  inteiro, tendo no centro da cor branca um escudo antigo ornado de peças e, externamente, envolvido por um listel de ouro com o lema: **À CULTURA COM FERVOR**. O escudo é terçado com barra de prata contendo as iniciais do nome do Colégio – CMPFG – que representa a integridade e firmeza no ensino; na terça a dextra azul da lealdade e formosura com um sol flamejante esparzindo a luz a afugentar a ignorância; na terça sinistra negra da honestidade está uma estrela de prata de cinco pontas como guia dos educandos aos píncaros da ilustração, encimado um facho para iluminar o templo de Minerva, a Deusa das Ciências e Artes nos tempos modernos. Todas as letras são de cor verde.

Art. 3º - É inalterável o simbolismo heráldico das cores – Azul – lealdade e formosura; branca, integridade e firmeza (ambas cores da Bandeira do Município e o Colégio é Municipal); verde fé e respeito – Fé cristã diante do Cristo-esperança e dos ensinamentos do Patrono missionário; preta, das origens da honestidade e do Rio Una, Rio Preto, Rio Negro, Água Preta.

Art. 4º - A Bandeira do Colégio será hasteada em seu território educacional nos momentos de festa ou de dor e desfilará, no seu lugar devido, entre as demais homenageadas – Nacional, Estadual e Aguapretana Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Água Preta, em 03 de setembro de 1998.



**EDUARDO COUTINHO**  
Prefeito

